



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

### **Edital nº 07/2020/PROPPG**

#### **Programa de fomento a realização de projetos de pesquisa na UFCSPA**

A Comissão de Pesquisa (ComPesq) e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) tornam público o presente edital a pesquisadores doutores, interessados em executar projetos de pesquisa em ciência, tecnologia ou inovação, de acordo com os requisitos e condições fixados neste edital, e convidam os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

#### **1. Do objetivo**

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação, em qualquer área do conhecimento.

#### **2. Dos recursos financeiros**

2.1. **As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), provenientes do orçamento da UFCSPA, destinados exclusivamente para aquisição de itens de custeio.**

2.1.1. Cada proposta terá o valor máximo de financiamento de R\$ 15.000,00.

2.2. Os recursos financeiros do presente edital **serão destinados a apoiar, exclusivamente, despesas com materiais de consumo**, necessárias para a execução do projeto de pesquisa aprovado.

2.3. Será **vedado** o uso deste auxílio para:

- a) compra ou locação de equipamentos e materiais permanentes;
- b) contratação de serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) aquisição de passagens e/ou pagamento de diárias;
- d) material bibliográfico;
- e) material de escritório/expediente;
- f) serviços gráficos;
- g) com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetéis, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- h) despesas com transporte de pesquisadores e pacientes;
- i) qualquer outro item que a ComPesq ou Departamento de Compras e Contratos entendam como inviável de contratação pela universidade.

#### **3. Dos requisitos do pesquisador proponente**

3.1. O pesquisador proponente deverá atender aos seguintes requisitos, sendo eles



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

imprescindíveis para a homologação da proposta de concessão de auxílio:

- a) ter vínculo empregatício com a UFCSPA;
- b) possuir o título de Doutor;
- c) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- d) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- e) não coordenar mais de um projeto de pesquisa no âmbito deste edital;
- f) preferencialmente, estar cadastrado como orientador em PPG da UFCSPA e como pesquisador no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq em grupo certificado pela UFCSPA.
- g) em caso de ter sido contemplado com auxílio para projeto no ano de 2019, apresentar relatório parcial de prestação de contas (modelo Anexo 1), no momento de submissão do novo projeto que estará concorrendo a este edital.

#### **4. Da apresentação e submissão da proposta**

4.1. A proposta de concessão de auxílio deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

4.2. A proposta deverá ser apresentada na forma de projeto de pesquisa e submetida à ComPesq da seguinte forma:

**a) envio por e-mail ao endereço [compesq@ufcspa.edu.br](mailto:compesq@ufcspa.edu.br), em formato .pdf, exceto planilha de avaliação de currículo, que deverá ser anexada em formato .xls ou .xlsx, dos seguintes documentos:**

a.1) apresentação do projeto de pesquisa com os seguintes elementos obrigatórios (máximo 12 páginas, com bibliografia):

- a.1.1) identificação do projeto, incluindo título, palavras-chave e resumo
- a.1.2) dados do proponente e equipe (incluindo colaborações ou parcerias já estabelecidas para a execução do projeto)
- a.1.3) caracterização da proposta
- a.1.4) objetivos gerais e específicos
- a.1.5) metodologia proposta
- a.1.6) etapas de execução do projeto com respectivo cronograma de atividades – para um projeto de 12 meses, a contar do recebimento dos itens de consumo.
- a.1.7) produtos esperados como resultado da execução do projeto
- a.1.8) potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação e/ou difusão.

a.2) **Se aplicável**, relatório parcial referente a projeto aprovado no Edital nº 01/2019/PROPPG (<https://www.ufcspa.edu.br/images/stories/edital-07-2020-proppg>).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

[anexo-1.doc](#)).

a.3) Planilha de pontuação de currículo preenchida de acordo com currículo Lattes, conforme modelo disponível no site da UFCSPA (<https://www.ufcspa.edu.br/images/stories/edital-07-2020-proppg-planilha.xls>). Este documento será usado para pontuar o currículo do orientador conforme critérios estabelecidos no Anexo 2.

**Observação:** Para pesquisadoras que foram beneficiárias de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2016, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Nesta situação deverá ser encaminhado no momento da submissão da proposta, Declaração de licença maternidade ou adotante de acordo com o Anexo 3 (<https://www.ufcspa.edu.br/images/stories/edital-07-2020-proppg-anexo-3.doc>).

a.4) comprovante de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou registro junto à Comissão de Pesquisa (ComPesq) no âmbito da UFCSPA, com cronograma vigente, conforme Ordem de Serviço 002/2019 - PROPPG (<https://www.ufcspa.edu.br/ufcspa/normasedocs/docs/ordem-servico-02-2019.pdf>).

**Em sendo o título da proposta diferente do aprovado no CEP, CEUA ou COMPESQ, o proponente deverá adicionar justificativa, conforme Anexo 4** (<https://www.ufcspa.edu.br/images/stories/edital-07-2020-proppg-anexo-4.doc>).

a.5) orçamento detalhado dos itens a serem adquiridos, obrigatoriamente conforme modelo do **Anexo 5** (<https://www.ufcspa.edu.br/images/stories/edital-07-2020-proppg-anexo-5.doc>).

**b) Desde já, ficam cientes os proponentes que não serão aceitos documentos enviados em outros formatos ou fora dos modelos estabelecidos, não cabendo possibilidade de interposição de recurso sobre este quesito.**

4.3. As propostas que não tiverem seu orçamento enquadrado dentro do valor de financiamento ou não atenderem aos requisitos previstos no Anexo 5 serão desclassificadas. O mesmo se aplica a propostas que não contiverem os dados de orçamentação necessários à sua avaliação.

4.4. A ComPesq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos no envio dos e-mails.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

4.5. Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com as especificações deste edital, ou cujos arquivos enviados por e-mail estiverem corrompidos ou desconfigurados.

4.6. A falta de documentos ou informações que deveriam constar originariamente ou a apresentação de documentos e informações fora do prazo estabelecido implicam a inabilitação da proposta, que é de responsabilidade única do proponente. No momento da submissão da proposta, o proponente pode acrescentar, a seu critério, informações ou documentos que venham a qualificar o seu pedido.

## **5. Da avaliação e classificação das propostas e prazo de validade**

5.1 – As propostas homologadas serão avaliadas e classificadas por uma comissão de professores da UFCSPA e de outras Instituições indicada pela ComPesq, quanto ao mérito relativo aos seguintes critérios:

<b>Critérios de Análise e Julgamento</b>	<b>Peso</b>	<b>Nota</b>
Originalidade e relevância do projeto em relação ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação	4,0	0 a 10
Avaliação do proponente quanto à qualidade e regularidade da produção científica, tecnológica ou de inovação divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para a formação de recursos humanos desde 01/01/2016 de acordo com planilha (Anexo 2).	4,0	0 a 10
Adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s).	1,0	0 a 10
Adequação do orçamento e cronograma aos objetivos, atividades e metas propostas	1,0	0 a 10

5.2 - As propostas homologadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, e os auxílios serão concedidos com base nesta ordem, de acordo com a disponibilidade financeira da UFCSPA.

5.3 – Este edital tem prazo de vigência de 12 meses ou quando concedidos todos os auxílios previstos no limite orçamentário do item 2.1, cabendo à PROPPG, quando houver recursos e interesse, o lançamento de novo instrumento de fomento – sempre após pactuação orçamentária junto à PROAD.

## **6. Da interposição de recursos**

6.1. Caberão recursos administrativos das seguintes fases, conforme cronograma do item 7:

a) contra a lista preliminar de propostas homologadas; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

b) contra a classificação preliminar das propostas.

6.2. Os recursos devem ser apresentados diretamente à ComPesq, via e-mail [compesq@ufcspa.edu.br](mailto:compesq@ufcspa.edu.br), devendo estar devidamente fundamentados.

6.3. Serão indeferidos, de plano, recursos em casos de entrega de documentação incompleta, inobservância do modelo dos documentos e formato dos arquivos, bem como em caso de não atendimento aos requisitos do pesquisador proponente.

## 7. Do cronograma

7.1. O cronograma do presente edital ocorrerá conforme tabela abaixo:

Evento	Data
Inscrições de propostas	De 04 de maio a 07 de junho de 2020
Publicação da lista preliminar de propostas homologadas	09 de junho de 2020
Prazo para interposição de recurso da lista de propostas homologadas	10 e 11 de junho de 2020
Publicação da lista final de propostas homologadas	16 de junho de 2020
Publicação da classificação preliminar das propostas	29 de junho de 2020
Prazo para interposição de recurso da classificação preliminar das propostas	30 de junho e 01 julho de 2020
Publicação final da classificação das propostas	06 de julho de 2020
Encaminhamento pela ComPesq dos processos internos pelo SEI para as aquisições dos itens pelo DCC (PROAD)	Até 13 de julho de 2020
Previsão estimada para as contratações serem realizadas pelo DCC (PROAD)	Julho de 2020
Período estimado de entrega dos itens pela Divisão de Almoxarifado (PROAD)	A partir de setembro de 2020

## 8. Das aquisições dos materiais de consumo para os projetos

8.1 A aquisição dos itens de consumo, conforme o total de recurso destinado ao proponente contemplado, será executada exclusivamente pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD) da UFCSPA, por meio de seu Departamento de Compras e Contratos – DCC.

8.1.1. **Caberá à ComPesq o devido enquadramento dos itens como insumos para pesquisa, mediante documento próprio, o qual subsidiará os demais trâmites de aquisição na forma da Lei nº 8.666/93.**

8.2. O DCC irá comunicar aos proponentes os itens que eventualmente resultarem frustrados ou desertos no processo de aquisição, **os quais não serão objeto de nova tentativa de**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

### **aquisição.**

8.2.1. Caso o proponente verifique que o(s) item(ns) não adquiridos possam inviabilizar a execução do projeto, este deverá entrar em contato com a ComPesq para decidir acerca do prosseguimento da contratação dos demais itens.

8.2.2. A decisão sobre o prosseguimento da aquisição deverá ser comunicada formalmente ao DCC, através do e-mail [dcc@ufcspa.edu](mailto:dcc@ufcspa.edu), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da informação prestada nos termos do subitem 8.2.

8.2.2.1 A ausência de comunicação no prazo disposto no subitem 8.2.2 implicará o prosseguimento da aquisição dos materiais cujo processo de contratação foi bem-sucedido, sendo de inteira responsabilidade do proponente eventuais dificuldades na prestação de contas ao final do projeto.

8.3. A aquisição dos materiais destina-se exclusivamente à execução do projeto do proponente, não sendo permitida a solicitação de aproveitamento de eventual saldo remanescente de recursos para outros fins, ou ainda para a ampliação do escopo do projeto originalmente proposto.

8.4. Os materiais listados nos projetos contemplados serão agrupados pela ComPesq, a qual competirá a confecção dos Termos de Referência que servirão de base para a contratação de todos os itens.

### **9. Da entrega e recebimento dos materiais**

9.1. Os materiais adquiridos serão entregues pelos fornecedores à Divisão de Almoarifado da UFCSPA, a qual os receberá provisoriamente.

9.1.1. Em havendo atraso na entrega dos itens pelos fornecedores, poderá haver reestimativa do período de entrega dos itens previsto no item 7.

9.2. A Divisão de Almoarifado solicitará ao proponente do projeto o comparecimento à respectiva Divisão a fim de efetuar a conferência e receber definitivamente o objeto da contratação.

9.2.1. O comparecimento do proponente para a conferência e recebimento definitivo do material deverá ser feito em um prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da convocação realizada pela Divisão de Almoarifado, a fim de que sejam respeitados os prazos legais relativos ao pagamento do fornecedor.

9.2.2. Caso seja inviável o comparecimento do responsável pelo pedido dentro do prazo estabelecido subitem 9.2.1, o recebimento definitivo poderá ser feito por outro servidor expressamente designado, sendo vedada a indicação de discentes ou terceiro não servidor para o recebimento dos itens.

9.3. A não observância das disposições previstas no subitem 9.2 acarretará o recebimento tácito do objeto, o qual será encaminhado para pagamento, não sendo admitida reclamações posteriores em caso de eventual divergência de especificações do objeto adquirido.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

9.4. A ComPesq poderá solicitar à Divisão de Almojarifado a relação de todos os materiais recebidos para cada um dos projetos contemplados para fins de acompanhamento da prestação de contas dos resultados.

## **10. Da prestação de contas dos resultados do apoio concedido**

10.1. Os pesquisadores deverão fazer constar o apoio recebido da UFCSPA em todas as formas de divulgação da pesquisa atendida com esse auxílio.

10.2. Caberá a ComPesq, sob supervisão da PROPPG, solicitar aos proponentes contemplados toda e qualquer prestação de contas acerca dos resultados obtidos por meio das pesquisas apoiadas, estando os proponentes cientes de seu dever em conceder todas as informações solicitadas.

10.2.1. Em não havendo prestação de contas, ou quando ocorrer o seu atraso após solicitação, **fica o proponente vedado de participar de outros editais institucionais de fomento**, isso até que regularize totalmente a situação.

## **11. Disposições finais**

11.1. Os resultados do processo de seleção do presente edital serão divulgados no site da UFCSPA, conforme definido no cronograma. A ComPesq não encaminha e-mail aos contemplados, sendo de inteira responsabilidade do solicitante o acompanhamento da solicitação.

11.2. Os projetos contemplados deverão seguir os trâmites da PROAD para aquisição dos itens de consumo solicitados.

11.3. Dúvidas poderão ser enviadas ao e-mail [compesq@ufcspa.edu.br](mailto:compesq@ufcspa.edu.br).

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG.

11.4.1. Em caso de omissão em relação ao processo de aquisição dos itens, caberá à PROAD a decisão.

11.5. As publicações referentes a este processo seletivo serão feitas na seção da ComPesq do site da UFCSPA: <https://www.ufcspa.edu.br/index.php/comissao-de-pesquisa>.

Porto Alegre, 02 de maio de 2020.

Dinara Jaqueline Moura  
Coordenadora da Comissão de Pesquisa  
UFCSPA

Márcia Giovenardi  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação  
UFCSPA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO 1

## Relatório Parcial

Observação: Este relatório só deverá ser preenchido **somente** pelos pesquisadores contemplados no Edital nº 01/2019/PROPPG - Programa de fomento a realização de projetos de pesquisa na UFCSPA.

### Identificação

Título do projeto contemplado:  
Pesquisador Responsável:

### Dados do fomento

Valor contemplado:  
Data de chegada de insumos:<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Se os insumos chegaram em mais de uma data informar as várias datas.

### Objetivos

Descrever os objetivos do projeto contemplado no Edital nº 01/2019/PROPPG.

### Resultados

Descrever os resultados encontrados de acordo com os objetivos do projeto contemplado no Edital nº 01/2019/PROPPG.

### Considerações acerca dos resultados

Descrever as conclusões parciais do projeto.

### Dificuldades encontradas

Descrever as principais dificuldades para condução do projeto, se houverem.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO 2  
**Pontuação de currículo**

Nº	Critério	Explicação	Pontuação
1	Bolsista CNPq	Ser bolsista PQ ou DT do CNPq no momento da avaliação	Sim = 10 Não = 0
2	Produção científica, tecnológica e/ou artística	Artigos qualificados, capítulo de livro, trabalho completo, livro ou capítulo de livro efetivamente publicados em periódicos nos anos de 2016 a 2020.  * A pontuação nestes quesitos será de 100% para o pesquisador quando primeiro ou último autor, e de 50% quando autor intermediário (de meio).	3 por artigo em periódico com qualis A1* 1,5 por artigo em periódico com qualis A2* 1,0 por artigo em periódico com qualis A3* 0,5 por artigo em periódico com qualis A4* 0,25 por artigo em periódico com qualis B1* ou abaixo 1,00 por livro internacional organizado ou autoria de livro (nacional ou internacional) com ISBN 0,70 por livro nacional organizado ou livro traduzido com ISBN 0,60 por capítulo de livro (internacional) 0,40 por capítulo de livro (nacional) 2,00 por patente concedida 1,00 por patente depositada
3	Formação de Recursos Humanos: Orientações.	Orientações e co-orientações nos anos de 2016 a 2020.	3,0 por orientações de doutorado concluído 2,0 por orientações de mestrado concluído 1,0 por supervisão de pós-doutorado concluído 1,0 por orientações de TCC ou especialização concluído 1,00 por orientação de aluno de iniciação científica 2,00 por orientações de doutorado em andamento 1,00 por orientações de mestrado em andamento 0,5 por supervisão de pós-doutorado em andamento 0,5 por orientações de TCC ou especialização em andamento

Observação: Para pesquisadoras que foram beneficiárias de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2016, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2016, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE deverá ser declarada no momento da submissão da proposta. Esta regra não se aplica a licença paternidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO 3**

**Declaração de licença maternidade ou adotante**

**Declaração de licença maternidade ou adotante**

Eu, \_\_\_\_\_, pesquisador(a) que concorre ao Edital nº 01/2019/PROPPG - Programa de fomento a realização de projetos de pesquisa na UFCSPA, declaro que, desde o ano de 2016, afastei-me das minhas atividades profissionais por \_\_\_\_\_ vez/vezes devido a LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, e peço que o prazo de avaliação do meu Currículo Lattes seja proporcionalmente estendido de acordo com o Anexo 2 deste Edital.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**ANEXO 4**

**Justificativa de título de projeto diferente do aprovado por CEP, CEUA ou ComPesq**

Eu, \_\_\_\_\_, pesquisador que concorre a  
concorre ao Edital nº 01/2019/PROPPG - Programa de fomento a realização de projetos de  
pesquisa na UFCSPA, com o projeto intitulado:

justifico aqui que este projeto é derivado do projeto intitulado:

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

ANEXO 5

ORÇAMENTO DA LISTA DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

**Título do Projeto**

**Proponente:**                      **Data:**        /        /

**E-mail:**                      **Telefone:**                      **Ramal:**

Descrição do Objeto	Marca	Quant.	Unidade (ex.: caixa c/x )	Valor Orçado	CNPJ do orçamento
<b>Valor Total Estimado</b>					

**Justificativa para escolha da marca (Quando couber):**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Proponente do Projeto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UFCSPA**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

#### ANEXO 5-A

### ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ORÇAMENTO DA LISTA DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

1) Título do Projeto: nome do Projeto apresentado para concorrer no Edital.

2) Proponente: nome da pessoa que executará o projeto e será o responsável a ser contatado para o caso de eventuais dúvidas (deve ser informado obrigatoriamente e-mail, telefone e ramal).

3) Descrição do Objeto: a correta descrição é de responsabilidade do solicitante, devendo conter o máximo de detalhamento possível preservando a objetividade. Somente será considerada a descrição preenchida neste campo.

4) Marca: o proponente, caso imprescindível, poderá solicitar a aquisição de marca específica de material desde que haja justificativa técnica para tal (padronização de resultados, etc). Não serão aceitas justificativas que contemplem juízo de valor relativo à marca escolhida.

5) Unidade de Fornecimento: forma de apresentação na qual deverá ser fornecido o objeto (ex: Caixa com x unidades, frasco com xx ml, Kg, Litros, unidades, etc.).

6) Valor Orçado: valor do item obtido através do orçamento apresentado juntamente com a lista de materiais. O orçamento obtido deverá corresponder ao item descrito, inclusive no que diz respeito à unidade de fornecimento.

7) CNPJ do orçamento: deve ser informado o CNPJ da empresa que forneceu o orçamento para cada item.

8) Valor Total Estimado: soma total dos valores de todos os itens do pedido.

9) Assinatura e carimbo: obrigatoriamente deverá ser assinado pelo proponente do projeto de pesquisa.